

Lei n° 357.

de 10 de setembro de 1958

Dispõe sobre criação de uma Escola Mista Municipal, no bairro das Araras, neste Município.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o sr. Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada na Fazenda São Miguel, no bairro das Araras, deste Município, uma Escola Mista Municipal.

Artigo 2º - Para ocorrer os despesas com a presente Lei,

serão usadas as verbas próprias constantes do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 10 de setembro de 1958

General Omair Pires

Prefeito Municipal

Nilo Soares Salama

Secretário da Prefeitura